



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Auditoria

Ofício N° 021/2024/AUD

Brasília-DF, 03 de Junho de 2024

Para: Presidência - PRES

Assunto: Acompanhamento de possíveis irregularidades detectadas em folhas de pagamento de organizações públicas federais realizado pelo TCU no âmbito da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento - RACOM 006.690/2024-6.

Referência: Processo N° 07.005.207297/2024 - Comunicado Diaup/AudPessoal 1/2024, de 6/5/2024
Prezada Presidente,

Recebemos da Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal-AudPessoal/SecexEstado/TCU, o Comunicado Diaup/AudPessoal 1/2024, de 6/5/2024, o qual dispõe sobre o acompanhamento de possíveis irregularidades detectadas em folhas de pagamento de organizações públicas federais e distritais por meio de Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento (RACOM 006.690/2024-6) com o objetivo de acompanhar transações relacionadas a folhas de pagamento das organizações fiscalizadas (857, inclusive esta), a fim de:

- (i) avaliar a atuação de cada organização sobre a apuração de indícios de irregularidades identificados em suas folhas de pagamento;
- (ii) mitigar riscos de ocorrência de irregularidades mediante a indução de primoramentos nas gestões das folhas de pagamento; e,
- (iii) verificar o cumprimento de decisões do TCU proferidas no âmbito da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento.

Para o devido cumprimento às normas de fiscalização do TCU em relação a folhas de pagamento, faz-se necessário observar as variáveis de acompanhamento e limites de tolerância definidos no RACOM 006.690/2024-6 e citados no Comunicado Diaup/AudPessoal 1/2024.

Esta Auditoria Interna, fundamentada em princípios de compliance, nos preceitos da administração pública e em conformidade com suas atribuições definidas na Estrutura Organizacional do Crea-DF, **RECOMENDA** que a Assessoria de Desenvolvimento Humano do Crea-DF apresente à Presidência do Conselho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

- a revisão dos usuários cadastrados no e-Pessoal com perfil de gestor e de operador de indícios e mantenha habilitados no sistema e-Pessoal os agentes com atribuições correlatas ao tratamento de indícios de irregularidades associados a folhas de pagamento;
- a participação, dos colaboradores envolvidos nas folhas de pagamento, no curso autoinstrucional disponibilizado pela escola de governo do TCU, o Instituto Serzedello Corrêa, sobre tratamento de indícios de irregularidades em folha de pagamento, e
- relatório indicando se no Crea-DF há irregularidades dos tipos descritos no Racom 006.690/2024-6 e citados no Comunicado Diaup/AudPessoal 1/2024.

Deste modo, submeto a recomendação em comento ao julgamento da Presidência do Crea-DF, conforme os preceitos legais vigentes.

Atenciosamente,

REGINA DA CRUZ DANTAS E SILVA
Auditoria Interna 2024
Crea-DF



Documento assinado eletronicamente por Regina Da Cruz Dantas E Silva, Auditora, em 03/06/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)